



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA – SANTA CRUZ DO SUL/RS**
Criado pela Lei Municipal nº 8.158/2019

Edital nº 01/2023

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Santa Cruz do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 8.158/2019 e da Resolução COMDICA nº 84/2023, torna pública a abertura das inscrições para o processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Sul/RS.

1.2 O procedimento para a escolha dos Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado em 05 (cinco) etapas:

1.2.1 Inscrição de candidatos;

1.2.2 Análise do cumprimento de requisitos básicos para concorrer as vagas pela comissão eleitoral;

1.2.3 Análise de currículos dos candidatos pela comissão eleitoral;

1.2.4 Eleição dos candidatos através do voto dos conselheiros municipais de direito em pleno exercício dos seus mandatos em sessão plenária do COMDICA;

1.2.5 Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares.

1.3 A Comissão Especial Eleitoral a que se refere o item “1.2” é composta, nos termos da Resolução nº 084/2023 do COMDICA, por integrantes do referido Conselho, representantes da Administração e das entidades da sociedade civil, paritariamente, sendo eles:

1.3.1 Nomes dos integrantes:

- **Adriana Richter Schneider**



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

- **Mara Teresinha Eichelberger**
- **Leandro Nunes Couto**
- **Flávio André Guedes Ramon**
- **Andriano Antônio Felipe Alves**
- **Juliano do Nascimento Garcêz**

1.4 A Comissão Especial Eleitoral tem como Presidente **Adriana Richter Schneider**

2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Da natureza

2.2 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

2.3 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

2.4 Das atribuições

2.4.1 São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, da Lei nº 8.069, de 1990, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da mesma Lei;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069, de 1990;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) solicitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança e outras; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

VII – expedir notificações;

VIII– requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X –representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII – auxiliar de todas as formas, o Poder Judiciário, o Ministério Público, o COMDICA e os demais integrantes da rede de proteção na efetivação do cumprimento das medidas de proteção;

XIII- Fazer o controle da infrequência e do abandono escolar de crianças e adolescentes.

2.5 Da carga horária

2.5.1 O Conselheiro Tutelar suplente exercerá suas funções quando chamado a assumir a titularidade do mandato, através de edital de chamamento publicado pelo COMDICA, a partir das situações de vacância do cargo, como, por exemplo, gozo de férias de conselheiro tutelar titular, afastamento do cargo para tratamento de saúde, entre outras situações que justifiquem o afastamento temporário de suas funções.

2.5.2 O conselheiro tutelar suplente investido no cargo exercerá suas funções durante todo o horário de expediente do Conselho Tutelar, de segundas à sextas-feiras, no horário a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do previsto no art. 56 da Lei nº 8.158/2019.

2.5.3 Além da jornada referida no item “2.5.2”, o Conselheiro Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.

2.6 Da remuneração e direitos

2.6.1 Os Conselheiros Tutelares Suplentes serão remunerados com subsídios, constado na Lei Orçamentária no valor de R\$ 4.613,23 (quadro mil, seiscentos e treze reais



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

evinte e tres centavos) + R\$ 700,00 (setecentos reais) pago em vale-alimentação) + R\$ 100,00 (cem reais) de vale-feira, em regime de dedicação exclusiva, sendo que a remuneração não gera vínculo empregatício.

2.6.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares Suplentes, os mesmos direitos dos Conselheiros Titulares.

2.7 Do mandato

2.7.1 Os Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos terão mandato até o dia 09 de janeiro de 2024, quando se encerrará o período de mandato dos atuais conselheiros tutelares e assumirão os cargos os conselheiros tutelares eleitos em 01/10/2023 para o período 2024-2027.

2.7.2 Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também poderá ser reconduzido em novo pleito eleitoral, independentemente do período em que permaneceu no mandato.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Disposições gerais

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente ou por procuração específica com firma reconhecida pelo candidato.

3.1.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.

3.1.4 É vedada a inscrição de candidato(a) com antecedente de cassação ou renúncia de mandato atual de conselheiro(a) tutelar.

3.2 Do período de inscrições:

De 01/02/2023 à 03/02/2023.



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

3.3 Do local das inscrições

A inscrição dos candidatos será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente na sede do COMDICA de Santa Cruz do Sul, à Av. Euclides Nicolau Kliemann, nº 1515, nesta cidade, das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 16h30min, conforme item 3.2.

3.4 Dos requisitos da documentação para ser entregue no ato da inscrição

3.4.1 São requisitos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar:

- I – ser brasileiro, nato ou naturalizado; ou estrangeiro, na forma da lei; com visto permanente no Brasil;
- II – idade mínima de vinte e um (21) anos;
- III – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- IV – gozar dos direitos políticos;
- V – reconhecida idoneidade moral, comprovada através da apresentação das seguintes certidões:
 - a) Atestado de Antecedentes, emitido pela Polícia Civil (<https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais>) para candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul, nos últimos 05 (cinco) anos. Caso o candidato tenha residido em outros Estados da Federação, nos últimos 05 (cinco) anos, deverá apresentar Atestado de Antecedentes, emitido pelo Órgão de Segurança Pública, do respectivo Estado;
 - b) certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais (www.tse.jus.br);
 - c) alvará de Folha Corrida do Poder Judiciário (www.tjrs.jus.br);
 - d) certificado de alistamento militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) certidão cível e criminal de 1º Grau da Justiça Estadual (www.tjrs.jus.br);
 - f) certidão cível e criminal da Justiça Federal (www.trf4.jus.br);
 - g) certidão do cartório de protestos de títulos;
 - h) residir, comprovadamente através de comprovante de residência (mínimo 01 (um) por ano) emitido por entidades oficiais que prestam serviços a atuações governamentais (água, luz, gás, telefone etc.) ou declaração de residência com assinatura e firma reconhecida do declarante, candidato e duas testemunhas, no Município há mais de 03 (três) anos e permanecer residindo durante o mandato;
- V – apresentar certificado Ensino Médio completo ou superior;



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

VI – disponibilidade para dedicação exclusiva, cumprindo carga horária de 40hs/semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, para desempenho das atividades de membro do Conselho Tutelar;

VII – não ser aposentado por invalidez ou estar em auxílio-doença;

VIII – reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos cinco anos, comprovada somente por documento legal de pessoa jurídica (entidade idônea) em papel timbrado, devidamente assinado por parte do representante competente do órgão ou empresa, especificando os serviços prestados, seu período de início e o seu término (dia/mês/ano), com no mínimo 02 (dois) anos de experiência (730 dias);

IX – não ter vínculo como proprietário ou funcionário de estabelecimentos que sofrem fiscalização do Conselho Tutelar, tais como, bares e boates, dentre outros;

X – comprometer-se participação obrigatório de “formação continuada” dos membros do Conselho Tutelar, devendo ser suportada pelo orçamento do Poder Público Municipal;

XI – possuir preferencialmente Carteira Nacional de Habilitação – CNH – válida, na data da posse, correspondente a categoria “AB ou superior”;

3.5 Da homologação e impugnação das inscrições

3.5.1 O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida neste Edital, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

3.5.2 A Comissão Especial Eleitoral deverá reunir-se conforme data especificada no cronograma e por meio de ata, deliberar acerca da homologação das inscrições, das impugnações e recursos.

3.5.3 As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo do ANEXO XI.

3.5.4 Após o prazo de inscrições a Comissão Especial Eleitoral publicará a relação de candidatos inscritos.

3.5.5 Havendo impugnação, o candidato será intimado através de edital e terá o prazo de 1 (um) dia para apresentar defesa.

3.5.6 Cumpridos os prazos deste artigo, as impugnações serão submetidas à



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

Comissão Especial Eleitoral, que decidirá sobre o mérito, no prazo de 2 (dois) dias, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências e, dessa decisão, publicada em jornal local, caberá recurso para a assembleia do COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão.

3.5.7 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o COMDICA publicará edital oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/comdica>, com a relação dos candidatos aptos para concorrer com a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Das Instâncias Eleitorais

Constituem-se Instâncias Eleitorais o COMDICA e a Comissão Especial Eleitoral.

4.1.1 Compete ao COMDICA:

- I – compor a Comissão Especial Eleitoral;
- II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
- III – julgar:
 - a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
 - b) as impugnações ao resultado geral das eleições;
- IV - publicar o resultado geral da eleição; e
- V – proclamar os eleitos.

4.1.2 Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade;
- II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentadas pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
- IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
- V – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
- VI - fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

VII- receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;

VIII – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito.

4.1.2.1 As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

4.1.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

5 DA PROPAGANDA ELEITORAL

5.1 Não haverá campanha eleitoral, dada as peculiaridades desse certame.

6 DA VOTAÇÃO

6.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar dar-se-á em sessão plenária do COMDICA, convocada para este fim, a realizar-se no dia 28/02/2023, às 13h30min, na Sede do Colegiado, no auditório do CISPC, sito Avenida Deputado Euclides Nicolau Kliemann, 1515 – Bairro Arroio Grande – Santa Cruz do Sul, 5º andar, pelos conselheiros de direito, permitido um voto de cada.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os procedimentos e encaminhamentos necessários para o certame eleitoral, desde as inscrições até a homologação dos candidatos eleitos, estará sujeito a fiscalização por parte dos próprios candidatos; dos Conselheiros de Direito; do Ministério Público; e de qualquer cidadão interessado no pleito, estando toda a documentação disponível na sede da Secretaria do COMDICA.

8 DAS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

8.1 As ocorrências e impugnações referentes à eleição deverão ser protocoladas até o dia seguinte da eleição, na Secretaria do COMDICA e serão julgadas pela comissão eleitoral.



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

8.2 A homologação dos recursos serão divulgadas por edital, no site da prefeitura.

9 DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dos votos será realizada na própria sessão plenária do COMDICA, após a realização da votação

9.2 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração.

9.3 Considerar-se-ão eleitos os candidatos que obtiverem ao menos um voto nas eleições.

9.4 Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.

9.5 Para fins de classificação serão considerados os candidatos que obtiverem maior número de votos, em ordem decrescente.

10 DO RESULTADO

10.1 Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral, de posse do resultado da apuração, pronunciará os nomes dos eleitos e declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.

10.2 A Comissão Especial Eleitoral, computados os dados constantes do boletim de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição dando ciência aos presentes e publicará no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul.

10.3 Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, até o dia seguinte, o qual deverá ser protocolado na Secretaria do COMDICA.

10.4 Após análise de eventual recurso, a Presidente da Comissão Eleitoral homologará o resultado final, e publicará através de edital.

11 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 Será realizado Curso Intensivo de Capacitação para Conselheiros Tutelares, de participação obrigatória dos suplentes eleitos no pleito eleitoral, em data a ser definida,



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

versando sobre:

- Doutrina da Proteção Integral – ECA (proteção jurídica e social dos direitos humanos de crianças e adolescentes);
- Conselho Tutelar e suas atribuições;
- Rede de proteção;
- Noções pertinentes a todo o trabalho do conselheiro tutelar.

12 DA POSSE DOS ELEITOS

12.1 A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes eleitos ocorrerá de acordo com as necessidades do Conselho Tutelar.

12.2 Serão exigidos para a posse:

12.2.1 Declaração de bens;

12.2.2 Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homo afetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca do Município de Santa Cruz do Sul-RS.

12.3 Os eleitos, quando chamados, serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata e nomeados pela Prefeita Municipal, por Portaria.

12.4 Na ocasião da posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo.

13.2 Todas as publicações referidas neste Edital serão publicizadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, <<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/comdica>>.

13.3 As informações referentes ao processo objeto deste Edital serão prestadas



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, na sede do COMDICA.

13.4 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, <<https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/comdica>>;

13.5 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

Santa Cruz do Sul, 31 de janeiro de 2023

Eberson Pereira Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de Santa Cruz do Sul-RS.



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO SUL- RS CRONOGRAMA DO PLEITO

Nº	EVENTO	DATA
1	Inscrições na Sede do COMDICA das 8h horas às 11h45min e das 13h às 16h30min	01/02/2023 a 03/02/2023
2	Publicação da relação de candidatos inscritos	09/02/2023
3	Prazo para impugnação das inscrições pela comunidade local e Ministério Público (Encaminhamento da relação de candidatos inscritos)	10/02/2023
4	Análise de pedidos de registro de candidatura	13 e 14/02/2023
5	Publicação do Resultado de análise de candidatura	15/02/2023
6	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	16/02/2023
7	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	17 e 22/02/2023
8	Publicação da decisão dos pedidos de impugnação e publicação das inscrições deferidas e indeferidas por edital	23/02/2023
9	Eleição e divulgação preliminar dos resultados	28/02/2023 às 13h30min
10	Publicação preliminar dos resultados e abertura de prazo recursal	01 e 02/03/2023
11	Análise de recurso pela comissão eleitoral	03 e 06/03/2023
12	Homologação final e divulgação dos resultados das eleições	07/03/2023
13	Capacitação para os Conselheiros aprovados	Prazo a definir
14	Posse dos conselheiros aprovados	De acordo com as necessidades do Conselho Tutelar



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO II

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO SUL- RS REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Sexo: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Identidade nº _____ Órgão Exp. _____ Data Emissão: _____

CPF nº _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento nº _____ Bairro: _____

Cidade _____ Estado _____

CEP nº _____

Telefone residencial: _____

Telefone celular: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, bem como declaro me submeter às normas expressas no Edital nº 01/2019, da Lei Municipal nº 8.158, de 28 de março de 2019, na Resolução COMDICA/SCS nº 01/2019 e demais legislações pertinentes.

Santa Cruz do Sul/RS, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO III

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTA CRUZ DO SUL- RS
DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, RG Nº _____
CPF Nº _____, candidato a Conselheiro Tutelar no Processo de
Escolha de Conselheiros Tutelares, estou ciente que se for nomeado para exercer a função
de Conselheiro Tutelar no Município de Santa Cruz do Sul, para o Quadriênio 2020/2023,
CUMPRIREI a jornada mínima de trabalho do (a) conselheiro (a) tutelar de 40 (quarenta)
horas semanais, além do regime de SOBREAVISO obrigatório, com DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA, e o compromisso de não exercer outras atividades, remuneradas ou não,
enquanto permanecer na função de CONSELHEIRO TUTELAR nos termos da Lei Municipal
nº 8.158, de 28 de março de 2019, Resolução do CMDICA/SCS 01/2019, e outras legislações
pertinentes.

Declaro que todas as informações acima expostas são verdadeiras, estando ciente das
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso
de falsidade. Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo
de Escolha dos Membros do Conselhos Tutelares, bem como declaro me submeter às
normas expressas no Edital nº 01/2019, da Lei Municipal nº 8.158, de 28 de março de 2019,
na Resolução COMDICA/SCS nº 01/2019 e demais legislações pertinentes.

Santa Cruz do Sul/RS, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO IV

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL CURRÍCULO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Filiação:(Pai) _____

e (Mãe) _____

Estado Civil: _____

Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

Nº Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a): _____

2. ENDEREÇO:

Rua/Avenida/Outro: _____

Nº: _____, Complemento _____, Bairro: _____

Regional: _____, CEP: _____

Telefone(s) residencial: _____ e celular: _____

E-mail: _____

3. DOCUMENTOS:

Nº Identidade: _____ CPF Nº _____

Carteira de Trabalho: Nº _____ Série _____

Título de Eleitor: _____ Documento Militar Nº _____

Registro Profissional Nº _____

4. GRAU DE ESCOLARIDADE:

A) () Ensino Fundamental incompleto;

B) () Ensino Fundamental em curso;

C) () Ensino Fundamental completo;

D) () Ensino Médio incompleto;

E) () Ensino Médio em curso;



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

F) Ensino Médio completo;

G) Ensino Superior incompleto - curso:

H) Ensino Superior em cursõ - curso:

I) Ensino Superior completo - curso:

5. PROFISSÃO (se aposentado, qual era a profissão):

6. ÁREA DE ATUAÇÃO:

7. JÁ FOI ELEITO(A) COMO CONSELHEIRO(A) TUTELAR?

Não Sim Titular

Suplente Município:

Regional:

Período(s):



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

8. Citar os cursos de formação/capacitação na área da criança e do adolescente:

09. Citar, no mínimo, 02 (duas) fontes de referência de pessoa física ou jurídica que confirmem a experiência em atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente:

(identificar: telefones de contato, nomes e endereços completos):

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Santa Cruz do Sul/RS, _____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO V

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTA CRUZ DO SUL- RS
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO**

Eu, _____ portador(a) do RG
nº _____, órgão emissor _____ CPF
nº _____, proprietário(a) do imóvel, referido no
comprovante em anexo, DECLARO para os devidos fins de comprovação de
residência, sob as penas do Art. 2º da Lei 7.115/83, que o Sr.(a) RG
nº _____ órgão emissor _____ e CPF nº _____ reside no
endereço constante do comprovante anexo, na rua/avenida _____, na
cidade de _____, desde _____ até _____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode
implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal:

*"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que
nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa
do que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é
público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

Santa Cruz do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Titular Autenticada

TESTEMUNHAS:

1) Nome: RG: _____ CPF: _____



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

2) Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Comprovantes (atualizados) aceitos: Contas de água, luz, telefonia ou contrato de locação

Santa Cruz do Sul/RS, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO VI

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO**

Eu, _____

_____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº
pedido por _____, em ____ / ____ / _____, CPF nº
_____, DECLARO, sob as penas da lei, que resido no Município de
Santa Cruz do Sul, à (rua/avenida/outro) _____, nº
, complemento _____, Bairro _____, Santa Cruz do Sul,
CEP: _____-_____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Santa Cruz do Sul/RS, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO VII

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTA CRUZ DO SUL- RS**

**ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA,
ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 8.158/2019, da Resolução COMDICA nº 01/2019 e do Edital nº 01/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Santa Cruz do Sul, a **organização da sociedade civil** _____, CNPJ Nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de _____, sob o número _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____, Complemento nº _____, telefone(s) _____, por seu representante legal abaixo assinado, ATESTA, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____ (presta/prestou)

_____ nesta organização da sociedade civil, serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, de ____/____/____ (data inicial) à ____/____/____ (data final).

Descrição do trabalho Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____/_____/_____

Local Data

Nome legível do representante legal da Organização da Sociedade Civil:

Assinatura/Carimbo: _____



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO VIII

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL
ATESTADO DE EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DE DEFESA,
ATENDIMENTO OU PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE.**

Para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 8.159/2019, da Resolução COMDICA/RS nº 01/2019 e do Edital COMDICA/2019 nº 01/2019, que regulamentam o Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares de Santa Cruz do Sul, o(a) _____ (Órgão da Administração Pública)

CNPJ Nº _____, situado (a) à (rua/avenida/outro) _____, nº _____,

Complemento nº _____, Município de _____, telefone(s) _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado,
ATESTA, sob as penas da lei, que o(a) Sr.(a) _____
_____(presta/prestou) nesta instituição pública,
serviço voluntário de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da
criança e do adolescente, de ____/____/_____(data inicial) à ____/____/_____
_____(data final).

Descrição do trabalho Cargo/Função:

Carga horária de trabalho:



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

Faixa etária do público atendido:

Atividades desenvolvidas:

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local Data

Nome legível do representante legal do Órgão da Administração Pública:

Assinatura/Carimbo: _____



**CONSELHO
TUTELAR**

A favor da comunidade

ANEXO IX

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL**

RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

RAZÕES RECURSAIS

Santa Cruz do Sul/RS, ____ de _____, de _____.

ASSINATURA DO(A) PRÉ-CANDIDATO(A)



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO X

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS
TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL
MODELO DE PROCURAÇÃO**

PROCURAÇÃO

Eu, _____
, Carteira de Identidade nº _____, residente e
domiciliado na rua _____
_____, nº _____, ap. _____
_____, no bairro _____, na cidade
de _____, nomeio e
constituo _____, Carteira de Identidade
nº _____, CPF nº _____, como meu procurador, com poderes
específicos para interpor recursos, no PROCESSO DE ESCOLHA DOS
MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE SANTA CRUZ DO SUL –
Edital nº _____, para o cargo de _____, realizado
pelo COMDICA na cidade de _____ (cidade do
processo de escolha).

Município de _____, de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Obs.: Serão aceitos recursos por procuração desde que apresentado o documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme Anexo VI deste edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.



CONSELHO
TUTELAR

A favor da comunidade

ANEXO XI

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
SANTA CRUZ DO SUL- RS
IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/COMDICA,
Eu, _____

, QUALIFICAÇÃO, venho perante esta Comissão/Conselho, com amparo no item "____" do Edital nº 001/2023, apresentar PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO em desfavor do cidadão _____, postulante a candidato à função de Conselheiro Tutelar no Município de Santa Cruz do Sul, em razão dos fatos a seguir:

1. _____
2. _____
3. _____

Para a comprovação dos fatos alegados, junto os documentos a seguir listados:

1. _____
2. _____
3. _____

e/ou

Para a comprovação dos fatos alegados, arrolo as testemunhas a seguir listadas, com o respectivo endereço para notificação:

1. _____
2. _____
3. _____

Nestes Termos,

Pede

Deferimento.

_____, de _____ de 2023

Assinatura